



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 9/2024 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 1 / 2024 - CONSUPER que trata dos locais de funcionamento da Corregedoria do Instituto Federal Catarinense.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professor André Kuhn Raupp, no uso de suas atribuições conferidas pelo Portaria nº 190, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 18, em 29/01/2024, e considerando:

- O inteiro teor do processo nº 23348.000542/2024-32;
- A decisão do Conselho Superior na 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2024/2025, realizada nos dias 11 e 12/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR que o funcionamento da Corregedoria do IFC ocorra na sede administrativa, situada Rua das Missões, 100, Edifício Missões, Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89051-000, e no Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia, situado na Rodovia SC 283, km 17, CEP 89703-720, Concórdia/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 12/03/2024 e seus efeitos a partir de 09/04/2024.

(Assinado digitalmente em 05/04/2024 15:34)

ANDRE KUHN RAUPP
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

Processo Associado: 23348.000542/2024-32

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 9, ano: 2024, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 02/04/2024 e o código de verificação: 54410689f4